



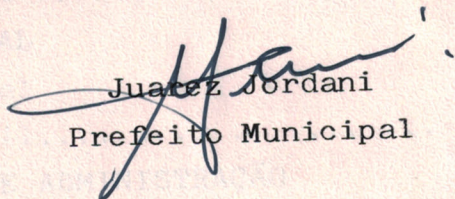
LEI Nº 016/92

DE 04/DEZEMBRO/1.992

RATIFICAÇÃO

Ratifica-se o Art. 2º do Código 0700- Departamento de Educação e Cultura - 0701 - Ensino Fundamental da Conta 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos para 4.1.1.0 - Obras e Instalações

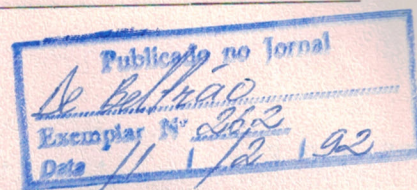
São Jorge d'Oeste, 24 de dezembro de 1.992.


Juarez Jordani
Prefeito Municipal



LEI Nº 016/92

DE 04/DEZEMBRO/1.992



Súmula - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de Cr\$ 139.848.813,03 para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 139.848.813,03 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e treze cruzeiros e tres centavos), para reforço de dotações a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 105.000.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 34.848.813,03

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 139.848.813,03 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze cruzeiros e três centavos), provenientes da redução parcial ou total das Dotações Orçamentárias, a saber de conformidade com Art. 43, parágrafo 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 716.404,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 13.648,00

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.242.182,50

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais..... 1.702.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... 3.876.771,06

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

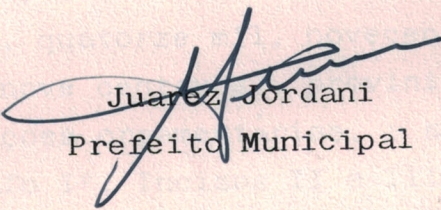
0301 - Administração geral



3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais.....	973.995,77
0600 - SUPERVISÃO DISTRITAL	
0601 - Administração Geral	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	700,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	3.692.920,00
0700 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701 - Ensino Fundamental	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	18.855.320,82
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	699.300,00
0800 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
0801 - Habitação	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	51.480.904,58
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	269.286,87
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	39.420.038,77
0800 - DPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
0802 - Transp. Rodoviário	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	16.867.623,46
3.1.3.1 - Ren. de Serv. pessoais.....	26.350,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	11.427,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 1.992.


Juarez Jordani
Prefeito Municipal